

LEI Nº 4.008, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2005

Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito especial para os fins que menciona e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itaúna aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial até o limite de R\$ 36.640,00 (trinta e seis mil, seiscentos e quarenta reais) para repasse de auxílio financeiro à **Associação de Proteção e Assistência aos Condenados - APAC** visando auxiliar no Programa de Apoio à Recuperação e Inserção Social de Condenados do Município de Itaúna.

Art. 2º Para fins de repasse dos recursos financeiros previsto no artigo 1º desta Lei, fica autorizada a celebração de convênio fixando as condições, prazos e critérios de aplicação dos recursos e respectiva prestação de contas.

Art. 3º Para fazer face às despesas com a abertura do crédito especial de que trata o artigo 1º desta Lei, o Executivo Municipal utilizar-se-á de um dos recursos previstos no § 1º do artigo 43 da Lei 4.320/64.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

EUGÊNIO PINTO
Prefeito Municipal

OSMAR DE ANDRADE
Procurador-Geral do Município

CELITA GONÇALVES DA COSTA
Secretária Municipal de Finanças

MARISA PINTO PEREIRA
Secretária Municipal de Assistência Social